



Controladoria Geral do Município

Parecer: nº 290422-08/CGMU/CI/Lei/424/2021/GAB/2022.

Processo: nº 290422_08A/Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Administrativo do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210116, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG – FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº **83/2021**/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210116**, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG – FMS**, Ofício nº 127/2022/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 01/02, Ofício nº 199/2022/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fls. 03, Termo de Aceite da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10 à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 04, Cópia do Contrato Administrativo nº **20210116**, fls. 05/18, Processo nº 017-A/2022/Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 19, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 20, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Contabilidade, fls. 21, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa – Lastro Orçamentário, fls. 22, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Tesouraria, fls. 23, Certificação do Departamento de Tesouraria da Existência de recursos Financeiros para custeio de despesa para realização do Processo– Lastro Financeiro, fls. 24, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 25, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 26, Processo Administrativo nº 017-A/2022/SEMAF (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 27, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 28, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 29, Parecer opinando pela possibilidade do aditamento, fls. 30/34 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, folhas 35.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração e
Finanças

29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

29 ABR 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Processo Administrativo do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210116, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG – FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

PRELIMINAR

A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em
29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

I-FUNDAMENTAÇÃO

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº 83/2021/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Processo do 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 20210116, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

Secretaria
de Administração
29 ABR 2022
Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega

CELEMO
29 ABR 2022
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A Minuta do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo** aos **Contrato nº 20210116**, do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG/FMS**, guarda as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido no artigo 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

2-ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº **83/2021**, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo do **2º (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prazo** aos **Contratos nº 20210116**, oriundos do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG – FMS**.

Foram juntados ao processo Termos de Aceite das Empresas **POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10**, as quais manifestam interesse em celebrar os aditivos para prorrogação para vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do **Contrato nº 20210116**, após o término da vigência do mesmo e seguindo as mesmas condições iniciais.

Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo Primeiro Termo aditivo do contrato, autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e autuação da Comissão

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração

28 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

29 ABR 2022





Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, inclusive a minuta do contrato aprovada pelo jurídico, aponta na 3ª Cláusula que permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere o Termo Aditivo.



3-CONCLUSÃO

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de **prazo**, e não existe óbice a sua concessão, porém, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no Contrato que origina o 2º (Segundo) Termo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA, 29 de abril de 2022.



Ramon de Melo Carrera
Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 427/2021/PMU
Ramon de Melo Carrera
CONTROLADOR INTERNO

